



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o adiantamento dos Servidores (as) e Vereadores (a) da Câmara Municipal de Angélica/MS.

A Presidência da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Angélica/MS e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica/MS.

DETERMINA:

Art. 1º - Será de livre escolha do Servidor (a) ou Vereador (a) a solicitação do adiantamento de 50% do seu 13º Salário que provavelmente ocorrerá no dia 30 de junho de 2022

Art. 2º Sendo de interesse do Servidor (a) ou Vereador (a), este deverá obrigatoriamente fazer um requerimento endereçado a Diretoria da Câmara Municipal solicitando o adiantamento de 50% do seu 13º salário, no caso da Diretoria não receber nenhum requerimento em nome do Servidor (a) ou Vereador (a) até o dia 23 do presente mês será subentendido o desinteresse no adiantamento e seu pagamento irá vir normalmente no mês de junho, devendo posteriormente o 13º salário ser pago integral somente no mês de dezembro 2022.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS, 13 de junho de 2022.

Aparecido Geraldo Rodrigues
Presidente

Este Ato da Presidência foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica/MS, em 14 de junho de 2022.